



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 6ª Região

Comunicado nº 11: nos processos previdenciários no eproc, é importante preencher corretamente o tipo de ação e assunto

Ao distribuir uma nova ação no eproc, o advogado deve escolher corretamente o tipo de ação e o assunto a partir das opções do sistema, com o objetivo de facilitar a classificação, a triagem, a organização e a utilização das ferramentas de automatização da tramitação processual. Em se tratando de ação previdenciária de concessão de benefício no âmbito dos juizados, por exemplo, é necessário adotar a seguinte rotina, após a escolha da classe processual "Procedimento de Juizado Especial Cível": escolher o "tipo de ação JEF: CONCESSÃO" -> selecionar o "assunto": DIREITO PREVIDENCIÁRIO (04)" -> selecionar o assunto "benefícios em espécie (0401)" -> selecionar o assunto específico, como, por exemplo: "040102 - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51)" e "04010202 - Aposentadoria por Idade - Rural (Art. 48/51)". Importante: nas ações previdenciárias, é incorreto escolher o "tipo de ação JEF: CIVEL". **Veja, no link da bio, um print demonstrativo da escolha do tipo de ação e assunto no eproc.**

